

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

TOMADA DE PREÇO nº. 005/2019

“TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS TIPO GAVETA, GAVETAS ESPECIAIS E NICHOS PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL PIO XII, DOS TÚMULOS E OU REFORMA NAS UNIDADES EXISTENTES”

Expediente Administrativo nº. **9610/2019**

Requisições nº. **1809/2019**

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS torna público e dá ciência aos interessados que realizará, em sua sede, na sala de licitações, no **dia 24 de junho de 2019**, às **14h00min**, o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019**, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa. Os interessados poderão optar por trazer mídia CD ou PEN DRIVE para fornecimento de projetos, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao edital. Pelo telefone (051) 3451-8019 e Email: licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação.

As impugnações deverão ser interpostas conforme §§, 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

2. Objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a construção de 192 unidades de carneiras tipo gaveta, 16 gavetas especiais e 48 nichos para o cemitério municipal Pio XII, dos túmulos e ou reforma nas unidades existentes. 02 blocos (24 unidades) de carentes totalizando 48 unidades, conforme Anexo I deste edital.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Da participação:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;

b) sob processo de falência ou recuperação judicial;

c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) reunidas em consórcio;

e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

f) não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município.

3.3. Os interessados que não possuírem o cadastro do Município, através do cartão de CRC da Prefeitura de Sapucaia do Sul, deverá atender as condições exigidas para tal cadastramento, apresentando junto à Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação, com validade até a data do recebimento das propostas:

3.3.1. JURÍDICA:

3.3.1.1. Cédula de Identidade do preposto ou preponente (cópia autenticada);

3.3.1.2. Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social, Registro Comercial e suas alterações, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3.3.1.3. Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

a) Ata da Assembléia de Fundação;

b) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou.

3.3.2. FISCAL:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, através de certidão de quitação de tributos, ou outra equivalente na forma da lei.

3.3.2.4. Certidão negativa quanto a dívida ativa da União; FGTS, INSS.

3.3.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

3.3.3. Econômico-financeira:

3.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Se MICROEMPRESA apresentar Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

3.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

3.3.3.3. Garantia de manutenção de proposta, conforme consta no item 11.1 do edital.

Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBS: Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentar as **originais** para a autenticação por funcionário da Diretoria de Compras e Licitações (DCL) deste Município.

4. Da apresentação dos envelopes:

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) Envelope I – Documentação habilitatória

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preços nº. 005/2019

(Nome da Empresa)

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

b) Envelope II – Proposta

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preços nº 005/2019

(Nome da Empresa)

4.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

5. Da documentação habilitatória:

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 01 (uma) via. A documentação deverá ser a seguinte:

5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC);

5.1.1. CRC do Município de Sapucaia do Sul, atualizado, conforme art. 34 da Lei nº 8666/93;

5.1.2. Caso alguns dos itens elencados no cartão estiverem com a validade vencida, deverá o licitante apresentar, dentro do envelope, junto com o referido cartão, novo documento que comprove sua regularidade.

5.2. As empresas que desejarem optar pelo benefício da Lei 123/2006, deverão apresentar:

5.2.1. Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício (Anexo III, “e”).

5.2.2. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

5.3. Declarações:

5.3.1. Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III, “a”);

5.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no (Anexo III, “b”);

5.3.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III, “c”);

5.3.4. Declaração conforme modelo (Anexo III, “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

5.3.5. Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação conforme (anexo III, "f").

5.3.6. Declaração individual do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), mesmo em sendo sócio da empresa licitante, de que autoriza a sua inclusão na equipe técnica e de que participará diretamente da execução da obra/serviço objeto da licitação conforme (Anexo IV);

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

5.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades conforme o objeto da licitação Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação de obra compatível.

5.4.2. Comprovação de o licitante possuir, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

5.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

5.4.2.2. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverão apresentar certificados de inscrição em seus órgãos de classe (CREA e/ou CAU).

5.4.2.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para a certidão e eventuais complementos, deverão estar registrados e/ou expedidas pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU / CONFEA;

5.5. Declaração de vistoria ou de conhecimento técnico conforme item 20 deste edital;

6. Da proposta:

6.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (uma) via, digitada e/ou datilografada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data,

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

hora e local estabelecidos no edital, que deverá conter expressamente:

- a) descrição, preços unitários e totais, em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s);
- b) valor total global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- c) prazo de execução dos serviços, conforme descrito nas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro;
- d) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- e) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual.

6.2. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas. O valor total estimado para o serviço é de **R\$ 1.051.627,18 (um milhão cinquenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**.

6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

6.5. Serão consideradas inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexecutável, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Requisição	Dotação
1809/2019	704 (Obras e instalações) 22435 (Outras Obras e instalações)

8. Dos critérios de julgamento:

8.1. No local e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 4, 5 e 6.

8.2. Os licitantes proponentes far-se-ão presentes às reuniões, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

8.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

8.6. O Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação, será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II – PROPOSTA.

8.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar, no todo, ou em parte, a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos serem observados os itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

8.8. Promulgando o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

8.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado de habilitação.

8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

8.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.

8.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão, folha a folha, as propostas apresentadas.

8.13. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 21.5, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

8.13.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

8.13.2. No caso de não ocorrer à contratação, na forma do item 8.13.1, serão convocadas as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, no critério do item 21.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.

8.14. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15. O disposto no item 8.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.16. O momento de apresentação da nova proposta será na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta financeira). O licitante terá o prazo de 05 (cinco) minutos para elaboração de sua nova proposta, a qual deverá constar na ata da sessão de julgamento.

8.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Estejam acima do percentual estabelecido no item 21.5 deste edital, sendo elas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.18. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitarem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

8.19. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o item 8.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.

8.20. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatados erros, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;

II – o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

8.21. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 8.10.

8.22. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.23. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.24. A Comissão, através de seu presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

9. Dos prazos de vigência e execução contratual:

9.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12(doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogados, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

10. Dos recursos:

10.1. O recurso administrativo interposto seguirá o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

11. Das garantias:

11.1. Garantia de Manutenção da Proposta:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

11.1.1. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de **1%** do valor referencial descrito no item 6.3, O referido documento deverá ser depositado **dentro do envelope de nº 01 (Documentação Habilitatória)**, será avaliado por profissional técnico competente que atestará a validade da garantia realizada;

11.1.1.1. No caso da garantia não estar de acordo com a norma descrita no artigo 31 da Lei 8.666/93, o licitante será declarado inabilitado no certame, ficando impossibilitado de participar das fases subsequentes;

11.1.1.2. Para realização da garantia na forma de valores (dinheiro ou títulos da dívida pública), o licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda de Sapucaia do Sul, pelos telefones (51) 3451-8040 ou (51) 3451-8041, a fim de informar-se acerca da conta bancária pertencente à prefeitura de Sapucaia do Sul na qual deve ser realizado o depósito; **O comprovante do depósito bancário deverá ser inserido no envelope de nº 01 (Documentação Habilitatória).**

11.1.1.2.1. De acordo com o item acima, **em nenhuma hipótese será admitida o depósito de valores dentro dos envelopes de habilitação ou de proposta**, caso ocorra esta situação a empresa será desclassificada do certame e poderá responder conforme os rigores da lei.

11.1.2.A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e o licitante anuir.

11.1.3. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

11.1.4. A garantia de manutenção de proposta oferecida pelo licitante adjudicado será liberado/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.

11.1.5.As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar serão liberado/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.6. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais licitantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.7. As garantias de manutenção de proposta oferecida pelos licitantes inabilitados ou desclassificados serão liberadas e devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.8. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:

a) se o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

b) se o licitante vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.

11.2. Garantia de Execução do Contrato

11.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no subitem 11.1.1.

11.2.2. A não apresentação de garantia de execução de contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

11.2.3. O valor de garantia de execução de contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pelo adjudicatário, de suas obrigações contratuais.

12. Das sanções:

12.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VI, item 09.

13. Da fiscalização:

13.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 13.

14. Do gestor:

14.1. Durante a vigência do contrato, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato Anexo VI, item 13.

15. Do pagamento:

15.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 04.

16. Do reajuste e revisão contratual:

16.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 05.

17. Obrigações da contratada:

17.1. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 06.

18. Obrigações do contratante:

18.1. As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 07.

19. Da celebração do ajuste:

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. Da vistoria técnica:

20.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria técnica ao local onde será prestado o serviço;

20.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no envelope 02 documentação habilitatória, declaração emitida pela mesma, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do local que será prestado o serviço conforme modelo do – Anexo V;

20.3. Poderá ser agendado data e horário para vistoria, junto ao setor de projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano pelo telefone (51) 3451-8065.

21. Benefícios da lei complementar nº 123/2006:

21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

21.2. A não regularização da documentação, no prazo do item 21.1, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Ocorrendo a situação elencada no item 21.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogação da licitação.

21.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.

21.5. Caracterizam-se como empatadas as propostas das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

22. Disposições gerais:

22.1. Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

22.2. Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato a que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.

22.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada, a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, protocolado na Diretoria de Compras e Licitações, conforme endereço e horário estabelecido no item 1.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceira e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

22.18. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

23. Foro:

23.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 04 de junho 2019.

Luis Rogério Link,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 005/2019

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo:** Solicitamos licitação para a construção de 192 unidades de carneiras tipo gaveta, 16 gavetas especiais e 48 nichos para o cemitério municipal pio xii, dos túmulos e ou reforma nas unidades existentes. 02 blocos (24 unidades) de carentes totalizando 48 unidades.

2. **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento de sepultamentos no cemitério Pio XII.

3. **Prazo e Local de Execução:**

3.1. O prazo de execução é de 180 dias a contar da ordem de início.

3.2. Os serviços deverão ser executados no Cemitério Municipal Pio XII, Avenida Justino Camboim esquina Rua Nestor de Moraes, Bairro Lomba da Palmeira.

4. **Fiscal do contrato: Marcio Renan K. Ceno**

5. **Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Obras Públicas	Requisição: 1809/2019	Dotação: 704 (Obras e instalações) 22435 (Outras Obras e instalações)
---	---------------------------------	--

6. **Especificações e Quantidades:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	420	M²	PROJETO ARQUITETÔNICO HONORÁRIOS BÁSICOS
02	420	M²	PROJETO ESTRUTURAL HONORÁRIOS BÁSICOS
03	420	M²	PROJETO EXAUSTÃO
04	2,50	M²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
05	01	UN.	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO
06	100	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO (FAT. MÍNIMO = 30 METROS)
07	420	M²	LOCAÇÃO DA OBRA POR M² CONSTRUÍDO
08	500	M²	LIMPEZA DO TERRENO
09	420	M²	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA
10	40	UN.	MICROESTACA L=4,00M - 250MM
11	6,80	M³	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA C FORMAS BLOCO 55X55X55=0,17M³
12	12,66	M³	VIGA CONCRETO ARMADO FCK 20MPA, ESCOR, FORMA, ARM, LANC, CURA, DES
13	3,42	M³	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO FUNDO DE VIGAS BALDRAME E BLOCOS
14	105	M³	ATERRO MOLHADO E APOIADO MANUALMENTE 420M² X 0,25=105
15	420	M²	CONTRAPISO CONCRETO- 5cm-200Kg ci/m3 (magro)
16	120	M²	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2005.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

17	4.559,60	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015
18	20,66	M³	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015.
19	58,16	M³	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016
20	164,58	M²	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2005
21	253,20	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2016
22	465,01	M²	ALVENARIA TIJOLO 6 FUROS DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8
23	1.851,77	M²	MASSA ÚNICA 20MM- ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:5+20%CI
24	1.851,77	M²	CHAPISCO CI-AR 1:3-7MM PREPARO E APLICAÇÃO
25	921,75	M²	LAJE PRÉ-FABRICADA ENTREPISO 12CM TAVELA CERÂMICA
26	921,75	M²	CONTRAPISO CONCRETO- 5cm-200Kg ci/m3 (magro) P REGULARIZAÇÃO
27	192	UN.	TAMPA DE FECHAMENTO DE CARNEIRA 1,18X0,59M
28	48	UN.	TAMPA DE FECHAMENTO DE NICHOS 0,68X0,59M
29	16	UN.	TAMPA DE CARNEIRAS ESPECIAIS 1,48X0,99M
30	8	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-2 PONTA/ BOLSA 600MM
31	4	UN.	EXAUSTOR EÓLICO 600MM
32	1,15	M³	CARVÃO ATIVADO
33	1.330	M	TUBO PVC RÍGIDO 75MM ESGOTO PRIMÁRIO
34	100	UN.	CURVA 90 PVC RÍGIDO 75MM ESG. PRIM
35	180	UN.	TE SANITÁRIO PVC RÍGIDO 75X75MM ESG. PRIM.
36	208	UN.	CAP PVC JE 75MM
37	1.650	M²	PINTURA ACRÍLICA SOBRE REBOCO - 2 DEMÃOS
38	2.200,64	M²	PINTURA A CAL PARA PAREDES INT
39	256	UN.	PLACA ACRÍLICO COM NUMERAÇÃO APLICADA
40	5	UN.	PLACAS ACRÍLICAS
41	375	M²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017.
42	300	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A ATÉ 1,50M
43	300	M³	REATERRO COM MATERIAL LOCAL (MECANICO E MANUAL)
44	2.080,00	M²	MURO DE FECHAMENTO CONCRETO TIPO GRADIL COM 2,60M INSTALADO COMPLETO VÃO PARA TRÊS PORTÕES
45	93,60	M²	PORTÃO COMPLETO QUADRO EM TUBO E TELA SOLDADA P1=2,60X10,00M + P2=2,60X4,00M + P3=2,60X10,00M + P4=2,60X6,00M + P5=2,60X6,00M
46	150	M²	PAVIMENTAÇÃO BLOCOS DE CONCRETO 5CM
47	120	M	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (FORN. E ASSENT)
48	22,50	M³	LASTRO MANUAL COM AREIA
49	500	M²	ASSENT. DE GRAMA EM LEIVA C/ FORNEC.

6. Memoriais descritivos Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e plantas:

6.1. O memorial descritivo, Planilha Orçamentária e informações afins, deverão ser retirados em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou em forma impressa na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), sito: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone contato (51) 3451-8019 ou (51) 3474-7434, ou ainda por email licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com.

6.1.1. Os documentos supracitados no item 6.1. Deste termo de referência deverão ser solicitados conforme modelo do anexo VII, tanto na forma presencial ou por Email.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 005/2019

Anexo II

Modelo de proposta

A administração municipal de Sapucaia do sul, RS, fica estabelecida a proposta de preço da Tomada de Preços 005/2019, com valores em moeda nacional (R\$), e prazos conforme abaixo descrito abaixo:

- a) descrição, preços unitários e totais, em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s);
- b) valor total global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- c) prazo de execução dos serviços, conforme descrito no memorial descritivo;
- d) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa licitante anuir;
- e) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 005/2019

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº. 005/2019, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº. 005/2019, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 005/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 005/2019, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 005/2019, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

f) Declaração de instalações, aparelhamento:

A empresa _____ CNPJ _____ através de seu representante legal declara para o devido fim, que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrado do objeto da licitação Tomada de preço nº 005/2019.

g) Declaração de que não emprega servidor público:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, participante da licitação **Tomada de Preço nº 05/2019**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 005/2019

Anexo IV

Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Eu _____, CPF _____, registro CREA ou CAU _____ declaro para o devido fim, que serei responsável técnico da empresa _____ CNPJ _____ pelos serviços, que vir a ser contratado objeto da licitação Tomada de preço nº 005/2019, Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019

Assinatura do responsável técnico

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

Tomada de Preço nº 005/2019

Anexo V

Modelo de vistoria técnica

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____ e do seu CPF nº: _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do perímetro e necessidades técnicas para prestar o serviço conforme descrito no objeto deste edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 005/2019

Anexo VI

Minuta Contratual

Tomada de Preço nº 005/2019

Processo Administrativo nº. 9610 /2019.

Contrato nº. _____

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogério Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº. 005/2019, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 9610/2019 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto contratação de empresa especializada com material e mão de obra para a construção de 192 unidades de carneiras tipo gaveta, 16 gavetas especiais e 48 nichos para o cemitério municipal Pio XII, dos túmulos e ou reforma nas unidades existentes. 02 blocos (24 unidades) de carentes totalizando 48 unidades.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para material e R\$ _____ (_____) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Dos prazos:

3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogados, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

4. Das condições de pagamento:

4.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho.

4.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.3. O pagamento do preço do fornecimento dos bens e ou da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.

4.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho, do contrato e da licitação a que se refere.

4.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.4.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

5. Do reajuste e revisão contratual:

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

5.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

5.4. A revisão contratual se dará sempre com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratação, cuja solicitação poderá ser de iniciativa tanto da contratada como da contratante para verificar os impactos proporcionados por eventuais distorções causadas por fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual.

5.5.1. A Revisão Contratual deverá ser objeto de expresso e fundamentado requerimento, no qual deverá comprovar a ocorrência de fato superveniente que acarretou o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.5.2. Os pedidos de Revisão Contratual deverão ser acompanhados de planilhas analíticas que demonstrem a variação dos custos de operação da concessão.

6. Obrigações da contratada:

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 8 deste instrumento;

6.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

6.5. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro ou arquiteto responsável;

6.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU;

6.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

- 6.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 6.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;
- 6.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 6.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;
- 6.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 6.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 6.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;
- 6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

Parágrafo Primeiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

7. Obrigações do contratante:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

- 7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Requisição	Dotação
1809/2019	Dotação 704(Obras e instalações- Ampliação do cemitério) 22435 (Outras obras e Instalações)

9. Das sanções:

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 8.1.1. supracitado.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas

10. Da rescisão:

10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. Do ISSQN e do INSS:

11.1. O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

12. Da garantia:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

12.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no art. 56 da Lei de Licitações.

12.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência em assinar o instrumento contratual, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

12.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação por perdas resultantes do não cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais.

13. Da fiscalização e Gestão do contrato:

13.1. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

13.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

13.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

13.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

13.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

13.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

13.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

13.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

13.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.2. DO GESTOR:

13.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.2.1.1. Liquidação da despesa;

13.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.2.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

13.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

13.2.1.7. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.2.2. Gestor nomeado do contrato ___/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente(s) Administrativo(s) nº. 9610/2019 especialmente:

14.3. No edital da Tomada de Preços nº. 005/2019;

14.4. Nas Requisições nº. 1809/2019;

14.5. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

15. Das disposições gerais:

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2019.

Luis Rogério Link
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

Tomada de Preços 005/2019

Anexo VII

Modelo de retirada

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____ e do seu CPF nº: _____, solicita o fornecimento dos memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e informações afins, para composição da proposta de preço da Tomada de preços 005/2019.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.